



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA DO RAMALHO, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIA Nº 002 de 24 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial, na sede da prefeitura de Serra do Ramalho, em decorrência do aumento do número de casos do novo Coronavírus (COVID-19)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos ativos, aumento da taxa de ocupação de leitos em nosso hospital municipal, em decorrência da contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, no município de Serra do Ramalho;

**CONSIDERANDO** que diante dos citados fatos, deve-se evitar a qualquer custo, aglomerações e atividade que importem em risco aos munícipes e servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os munícipes de SERRA DO RAMALHO de possíveis contaminações pelo Coronavírus - COVID-19, o que traz a urgência de se demandar o emprego de medidas mais austeras e urgentes, na intenção de se conter e controlar os riscos, evitando-se o agravamento e a disseminação da doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial externo no âmbito do prédio administrativo da sede da prefeitura municipal de Serra do Ramalho, no período de 24 a 31 de janeiro de 2022.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 2º** Fica restrito o acesso ao prédio administrativo apenas aos servidores que trabalharão internamente.

**Art. 3º** Os serviços e necessidades entendidos como urgentes deverão ser agendados através dos números de telefones:

**RECURSOS HUMANOS (77 – 99134 4124)**

**SETOR DE TRIBUTOS (77 – 99160 5934)**

**OUVIDORIA (77 – 99133 7350)**

**Art. 4º** O conteúdo desta portaria é apresentado em caráter precário, podendo ser revista a qualquer tempo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 24 de janeiro de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEC7-26E6-6CDC-ADA2-F023> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEC7-26E6-6CDC-ADA2-F023



### Hash do Documento

661da68b6cc8428c9135f158a9cc7f2de01bbb0f12b28358dc69f8b6bef920ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/01/2022 09:41 UTC-03:00